



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2014.

PARECER Nº 178/2014.

Emenda Supressiva de nº CM-059/2014
Projeto de Lei Complementar nº EM-004/2013.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Supressiva de nº CM-059/2014, de autoria do nobre Vereador Edimar Máximo, oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº EM-004/2013, de autoria do Executivo Municipal, que estabelece o Plano Diretor do Município de Divinópolis-MG.

FUNDAMENTAÇÃO

O dispositivo em questão quando for colocado em prática pode ocasionar transtornos, uma vez que estabelece como densidade líquida mínima a ser observada a quantidade igual ou superior a 20 habitantes por hectare. Motivo pelo qual estamos propondo sua supressão, com a intenção de melhorar o projeto. *(Conforme justificativa do Projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Supressiva de nº CM-059/2014, oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº EM-004/2013.

Divinópolis, 04 de abril de 2014.

Eduardo Print Júnior
Vereador Relator

Nilmar Eustáquio
Vereador Secretário

Adair Otaviano
Vereador Membro